



PARECER ÚNICO Nº 0363989/2021 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO:	P. A COPAM:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	90028/2003/003/2020	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licenciamento ambiental Concomitante - LAC2 (LP+LI)	VALIDADE DA LICENÇA: 6 (seis) anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Intervenção Ambiental	APEF nº 1805/2020	Autorizada	
Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (A > 5,00 ha)	Processo nº 32618/2020	Deferida	
EMPREENDEDOR: Sandra Hofig de Barros	CPF:	076.650.738-67	
EMPREENDIMENTO: Fazenda HJ	CPF:	076.650.738-67	
MUNICÍPIO: Unai/MG	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16° 37' 59" S	LONG/X	47° 16' 41" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba	
UPGRH: PN 01	SUB-BACIA:		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Allan Pimenta Barros – Biólogo		CRBio 070734/4D	
Elaine de Sales Fernandes – Engenheira Ambiental		CREA-SP 144093	
Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana – Biólogo		CRBio 98889/04D	
Gabriela Santana Fernandes – Auxiliar de Campo		RG MG 20.988.909	
Jéssica Helena Oliveira da Cruz Prado – Bióloga		CRBio 112304/04-D	
Mariana Andriotti Gama – Geóloga			
Nerci Lopes Fernandes – Auxiliar de Campo		RG DF-735831	
Ray César Silva – Auxiliar de Campo		RG MG-14.355.137	
Vitor Uchoa Batista – Engenheiro Florestal		CREA MG 197.497	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 211667/2021		DATA:	29/07/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1332576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda HJ atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 10/08/2020 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 90028/2003/003/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC2 (LP + LI).

O empreendimento foi classificado, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor/degradador classificado como grande. Há incidência de critério locacional, pois haverá supressão de vegetação nativa.

O presente licenciamento trata de ampliação de atividade no empreendimento, qual seja, Barragem de irrigação, devido projeto de instalação de barramento numa área de 22 ha.

Estão licenciadas e em operação, conforme Certificado LOC nº 045/2020, do PA COPAM nº 90028/2003/002/2019, as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.600,00 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (100,807 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (10,857 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas (60.000 t/ano); Canais de irrigação (7,558 km); Pontos de abastecimento de combustíveis (15 m³); e Extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias (2 ha).

O uso de recurso hídricos a ser outorgado no empreendimento, para a atividade objeto deste licenciamento, consiste em captação em barramento com área inundada maior que 5 ha, a qual está com parecer de deferimento vinculada a este processo de licenciamento. As demais regularizações estão listadas no decorrer do presente parecer único e consistem, resumidamente, em canal de irrigação, 01 poço tubular instalado, 03 barramentos com captações, 03 barramentos sem captação, 02 barramentos com finalidade de uso de dessedentação animal e 01 reservatório tipo piscinão.

Há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, referente à supressão de vegetação nativa e intervenção em AAP. O empreendimento encontra-se instalado em área rural, possuindo área de Reserva Legal - RL não inferior a 20 % da área total do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme informado, recebem tratamento adequado, sendo que o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica da SUPRAM NOR na área do empreendimento.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP + LI, para ampliação da atividade de barragem de irrigação no empreendimento Fazenda HJ.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

A Fazenda HJ possui área georreferenciada de 5.484,12 ha, e área registrada de 5.474.4963 ha conforme matrícula nº 37.587, e ressalta-se que a matrícula de nº 37.587 é originada da junção das matrículas nº 25.640 e nº 28.981. A propriedade do empreendimento era do Senhor Arthur Hofig, que após falecimento do referido proprietário, passou a ser de propriedade da Sociedade Empresária Limitada Agropecuária MH Ltda.

A atual proprietária, Agropecuária MH Ltda, realizou arrendamento para dois de seus sócios, com as áreas arrendadas divididas em Fazenda Ouro Verde e Fazenda HJ. Sendo que esta última, a Fazenda HJ, foi arrendada para a Senhora Sandra Hofig de Barros para fins de exploração de cafeicultura, agricultura e pecuária numa área de 2.967,4736 ha, atual matrícula 56.810.

Assim, o objeto deste processo de licenciamento, Fazenda HJ, refere-se a área arrendada pela empreendedora Sandra Hofig de Barros, conforme apresentado no PA COPAM Nº 90028/2003/003/2020.

Cabe informar que o empreendimento possui licença ambiental concedida na 44ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 24/09/2020, sob Certificado 045/2020. Para a qual todas as condicionantes vem sendo e/ou foram cumpridas.

A fim de atender os requisitos legais expedidos pelo Formulário de Orientação Básica nº 0486133/2018A, os responsáveis pelo empreendimento apresentaram RCA – Relatório de Controle Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental e PCA - Plano de Controle Ambiental. E os estudos ambientais foram realizados sob a responsabilidade técnica dos profissionais da Pimenta Consultoria, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - ART juntadas ao processo.

Foram apresentados nos autos do processo, os Cadastros Técnicos Federais - CTF's da equipe responsável pelo estudo e do empreendimento.

Em 17/05/2021 foram solicitadas informações complementares, Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 196/2021, através do Processo SEI nº 1370.01.0024396/2021-14, as quais foram apresentadas em 29/07/2021.

2.2 Cumprimento das Condicionantes da LOC nº 045/2020

Segue abaixo a descrição das condicionantes da LOC nº 045/2020, para o qual todas vem sendo ou foram cumpridas, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 211667/2021 (SISFAI):

01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.



02 - Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Durante a vigência da licença.

03 - Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: 120 dias.

04 - Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. Prazo: Durante a vigência da licença.

05 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da licença.

06 - Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Prazo: Durante a vigência da licença.

07 - Apresentar Programa de Uso Racional da Água com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

08 - Delimitar a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos menores que 20 ha, e 50 metros, para barramentos maiores que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas. Prazo: 120 dias.

2.3 Caracterização do Empreendimento

A Fazenda HJ, está localizada no município de Unaí - MG, no noroeste do estado de Minas Gerais, e o acesso ao empreendimento pode ser realizado, partindo-se de Unaí pela BR-251, após 37,8 km em direção à Brasília, virar à esquerda sentido Projeto Mundo Novo / Paracatu; percorrer 41,3 km até a sede da Fazenda HJ.

A Fazenda HJ possui as seguintes instalações: balança; barracões (adubo, defensivos e oficina); curral; escritório; galpões para máquinas e beneficiamento do café; lavador de máquinas; ponto de abastecimento de combustível; residências e casas de colono; sede e terreiro de café.



O desenvolvimento das atividades da Fazenda HJ é realizado com maquinários, implementos e veículos próprios, tais como, caminhão para transporte de cargas, veículos administrativos, trator, moto, equipamentos de colheita, adubadeiras, caçambas, carretas, equipamentos de plantio, esqueletadeiras, equipamentos de preparo do solo, pulverizadores, roçadeiras / trituradores e equipamentos de irrigação.

O empreendimento possui uma casa sede, um alojamento, uma residência para visitas e dezessete casas de colaboradores. Todas as residências possuem água encanada, energia elétrica, coleta seletiva de resíduos sólidos, antena parabólica e TV. E a propriedade possui energia elétrica fornecida pela concessionária: Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG.

A fazenda conta com 73 colaboradores diretos, número variável conforme época de safra do café. E as principais funções exercidas pelos funcionários são: Assistente Administrativo, Auxiliar de Escritório, Campeiro, Cozinheiro, Faxineira, Fiscal de Produção, Mecânico, Operador, Operador de Máquinas, Pedreiro, Serviços Gerais, Soldador, Supervisor Administrativo, Supervisor Agrícola, Supervisor de Pecuária, Supervisor de Irrigação, Supervisor Produção, Técnico Segurança do Trabalho e Tratorista.

Conforme mapa, Levantamento Planimétrico Cadastral datado de 29/07/2021, após a ampliação da atividade de barragem de irrigação a Fazenda HJ, possuirá as seguintes áreas:

Tabela 01 - Distribuição das áreas do empreendimento

Lavoura irrigada	367,7503 ha
Lavoura sequeiro	921,9800 ha
Café gotejo	99,7141 ha
Café irrigado	376,7989 ha
Área eucalipto	21,8022 ha
Área de pasto	100,8070 ha
Barragens	32,8567 ha
Cascalheira	1,7131 ha
Piscinão	6,8744 ha
Canal de irrigação (regio d'água)	8,3437 ha
Terreiro de Café	5,7767 ha
Infraestruturas e estradas	67,5759 ha
Área com vegetação nativa (Cerrado + mata)	48,6218 ha
Área de brejo / úmida / açudes / várzea	43,4613 ha
Área de Reserva Legal	670,0962 ha
Área de Preservação Permanente	157,9514 ha
Área PTRF	18,2905 ha
Área de pedras	9,5354 ha
Área de empréstimo	5,0000 ha
Área total da propriedade após ampliação da atividade	2.970,6126 ha

Fonte: Levantamento Planimétrico (mapa datado de 29/07/2021)

A ampliação de atividade de Barragem de irrigação, ocorrerá pela instalação de barramento no Córrego Forquilha, afluente do Rio São Marcos que contribui para a Bacia Estadual do Rio Paranaíba no município de Unaí/MG. O referido barramento será instalado nas coordenadas



geográficas 16°37'34,90" S / 47°17'0,89" O, com área inundada de 22 ha, volume de acumulação de 1.558.558,00 m³ e altura do maciço de 14 m. Conforme Figura 1 abaixo:

Figura 01 – Barramento a ser instalado no empreendimento



Fonte: KML fornecido pela consultoria e imagens da Plataforma SCON, imagem de 06/2021.

Conforme informado nos estudos, com a instalação e operação do barramento, pretende-se irrigar as culturas de milho, feijão, café e soja, através do método de aspersão por pivô central, numa área de 1.000 ha.

Para a construção do barramento serão utilizadas as estruturas de apoio do empreendimento já existentes: alojamentos, escritório, refeitório, sanitários, ponto de abastecimento, lavador de veículos/maquinários e oficina.

A construção da barragem deve seguir os passos a seguir:

- A limpeza do local: - Limpeza da área por meio de tratores de esteira com a derrubada das árvores do local; - Cerramento e separação dos fustes das árvores com uso de foices, machados e motosserras; - Enleiramento do material lenhoso; - Carregamento e transporte do material lenhoso para o local onde será armazenado para posterior utilização na propriedade conforme o Plano de Utilização Pretendida.



- Marcação da largura da crista: - Marcação por meio da utilização de fitas métricas e teodolitos segundo os dados disponibilizados no projeto de execução do barramento; - Uso de equipamentos altimétricos para conferência e marcação das cotas do barramento.
- Abertura da vala e construção do núcleo impermeável, quando necessário. Recomenda-se o uso de tratores como retroescavadeiras para a abertura da vala onde será construído o núcleo impermeável, se necessário.
- Marcação da largura da base da barragem: Com o uso de fitas métricas, GPS e altímetros, proceder com a marcação da largura da base da barragem, valendo-se dos dados disponíveis no projeto de execução do barramento.
- Construção do maciço de terra da barragem: Com o uso de tratores de esteiras, proceder com a movimentação de terras no sentido de construir o maciço de terra que comporá o talude do barramento; - Escavação (área de empréstimo) de local para obtenção de material para compactação e feitura do talude.
- Construção do desarenador: - Após feita a base são colocadas tubulações e posterior recobrimento e compactação.
- Aferimento da inclinação dos taludes: - A inclinação dos taludes deverá ser aferida por meio de inclinômetros ou por meio de cálculos trigonométricos, seguidos os valores definidos no projeto de construção do barramento.
- Nivelamento da crista da barragem: - O nivelamento da crista da barragem deverá ser realizado com o auxílio de trator de esteira e aferimento com o auxílio de níveis eletrônicos ou nível de mangueira.
- Construção do extravasor: - A construção do extravasor deverá seguir as dimensões propostas no projeto de execução da barragem e ser realizado com o uso de tratores ou retroescavadeiras com acabamento manual, com uso de enxadas/enxadões.

Foi informado nos estudos que caso o material existente no leito da barragem não se mostrar suficiente ou não apresentar as características desejáveis para sua construção, haverá a necessidade de área de empréstimo de material para construção.

Conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo, a área que possivelmente será utilizada para tal fim, está alocada em área próxima ao local da instalação que atualmente é utilizada com plantio de lavoura. A área proposta localiza-se no entorno das coordenadas geográficas UTM 256.776,22 m E e 8.160.583,72 m S.

Foi apresentado nos autos do processo o Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, o qual deverá ser integralmente executado logo após a finalização das obras na área de empréstimo.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Meio Físico

O município de Unaí assim como a Fazenda HJ, estão inseridos na faixa de 21 a 22°C sendo que a temperatura mais elevada é encontrada no mês de setembro e a menor no período de maio a



agosto, sendo julho o mês mais frio. As precipitações no município de Unaí, de acordo com o ClimaTempo ocorrem preferencialmente de dezembro a janeiro e, com menor frequência, nos meses de julho a agosto.

A Área de Influência Indireta (AII) da Fazenda HJ apresenta as seguintes unidades litoestratigráficas: • Coberturas detrito-lateríticas ferruginosas (N1dl) – caracterizadas por aglomerado, laterita, areia, argila, silte; • Formação Paracatu (MPp): caracterizada por filtrocarbonosos com intercalações e lentes de arenitos quartzíticos impuros.

De acordo com estudos apresentados, a geomorfologia da área das Áreas de Influência Indireta e Direta da Fazenda HJ são compostas por: Chapadas e platôs / material superficial e Domínio de colinas amplas e suaves / metamórfica.

A pedologia das Áreas de Influências Indireta – AII e Direta – AID da Fazenda HJ, apresentada nos estudos ambientais é composta por: Cambissolo; Gleissolos; Latossolo vermelho-amarelo e Neossolo flúvico e litólico.

A altimetria da Área de Influência Indireta, como mostram os estudos, é bem variável. Podem ser encontradas áreas com altitude de 815 a >1000 m de altitude. Já para a Área de Influência Direta, a altimetria varia de 815 a 920 m. Nota-se que as Áreas de Influência Indireta e Direta são representadas por declividades que variam de plana, suave ondulada e ondulada.

Conforme já informado, para a instalação do barramento objeto deste processo de licenciamento, caso, o material existente no leito da barragem não se mostrar suficiente ou não apresentar as características desejáveis para sua construção, haverá a necessidade de área de empréstimo de material para construção. Foi apresentado PRAD para recuperação da referida área.

3.2. Meio Biótico

A Fazenda HJ, localizada no município de Unaí, em Minas Gerais, possui suas áreas de influência direta e indireta inseridas no bioma cerrado (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais – ZEE, 2013; HENRIQUES, 2005; IBGE, 2013). Portanto, as características vegetacionais encontradas em nível local e regional correspondem as fitofisionomias encontradas no bioma cerrado

A AID compreende a própria Fazenda HJ, que está situada dentro de Área Prioritária para Conservação da Flora, denominada Veredas do Rio São Marcos, classificado de extrema (muito alta) prioridade para conservação. Ressalta-se que na Fazenda HJ haverá de supressão de vegetação, a qual será tratada no item de Intervenção Ambiental.

A propriedade, assim como a região onde se insere a mesma, possui elevado nível de antropização, com um histórico recente de intervenções ambientais para a implantação das culturas agrícolas. As áreas agrícolas da fazenda são cultivadas em sequeiro de acordo com a sazonalidade das precipitações da região e, pastagens para a criação de bovinos em regime extensivo.

As margens do córrego são formadas por vegetação que varia entre a presença de cerrado, campo cerrado e cerrado alto. Ao longo do trecho do Rio São Marcos a vegetação pertencente à fitofisionomia em suas nascentes presença de veredas e a jusante apresenta de Mata ciliar, sendo



continua ao longo do curso d'água a ela associado, variando a largura conforme a topografia do terreno que determina as condições de drenagem e regime hídrico do solo.

Sendo assim, as propriedades do solo e seu regime de umidade exercem grande influência sobre a morfologia e sobre a composição das espécies presentes nestas matas.

As áreas vizinhas a este córrego variam entre cerrado sensu stricto e cerrado ralo, áreas de vereda, sendo o primeiro um subtipo de vegetação arbóreo-arbustivo, com cobertura variando entre 5% a 20 % e altura média de dois a três metros, árvores tortuosas e grande quantidade de casca. Representa a forma mais baixa e menos densa de Cerrado sentido restrito.

Conforme informado no RCA/PCA, foram obtidos dados da fauna local a partir de campanhas executadas para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento, compreendendo a estação chuvosa no período de 09/10/2017 à 15/10/2017, e, estação de seca no período de 01/08/2018 à 07/08/2018.

Durante as duas campanhas de levantamento de fauna na fazenda foi possível obter o registro de 65 espécies de aves pertencentes a 32 famílias, 19 espécies de mamíferos de 12 famílias e ainda 2 espécies de 2 famílias representando a herpetofauna.

Atualmente, o empreendimento realiza o monitoramento de fauna em atendimento á condicionante da LOC Certificado 045/2020.

3.3 Cavidades naturais.

Em análise a plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), constatou-se que a área diretamente afetada pelo empreendimento não está localizada em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Ainda se observou que na área diretamente afetada e de influência direta e indireta do empreendimento não existem terras indígenas, terras quilombolas, área de proteção ambiental municipal, nem área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

3.4. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.5. Meio Socioeconômico

A Fazenda HJ possui como principal atividade a produção agrícola de culturas anuais. Além de movimentar a economia agrícola da região devido à necessidade de compra de insumos agrícolas, compra de sementes, compra e empréstimo de máquinas agrícola, a absorção de mão-de-obra é bem marcante nas épocas de safra.

A atividade que se deseja programar na área requerida trará benefícios socioeconômicos para a região em que está inserida, como também, proporcionará melhor aproveitamento físico e



econômico do empreendimento, elevando a arrecadação para o município com a geração de impostos.

Portanto, todos os fatores relacionados para o meio socioeconômico foram considerados impactos positivos. Principalmente com um incremento na geração de emprego e renda na área de influência do empreendimento, fomento no comércio local, na valorização da terra e na produção do município de Unaí. Garantindo um conseqüente aumento na arrecadação de impostos municipal, estadual e federal.

Conforme apresentado anteriormente no presente Parecer Único, o empreendimento possui infraestruturas, tais como, sede do empreendimento e casas de colaboradores.

As crianças e adolescentes em idade escolar que residem na Fazenda HJ estudam na escola Adélia Rodrigues localizada na comunidade denominada Cristo Rei, o transporte é feito através de van disponibilizada pela prefeitura. Para os funcionários são ministrados cursos de segurança, primeiros socorros, uso de EPIs, palestras motivacionais, educativas e preventivas, treinamentos e reciclagens.

A Fazenda HJ possui programa de controle e monitoramento da saúde do trabalhador, bem como, fornece EPI para todos os funcionários. Os trabalhadores que precisarem de atendimento médico são encaminhados para os hospitais de Unaí, cidade mais perto do empreendimento.

Para o bom desenvolvimento das atividades do empreendimento, há demanda por insumos, produtos agrícolas, serviços e peças de reposições em geral. Essa demanda é atendida pelo comércio da cidade de Unaí e outras cidades da região.

A relação dos moradores da fazenda de modo geral é considerada harmoniosa, nas horas livres e finais de semana, são realizadas partidas de futebol entre os moradores, a Fazenda HJ dispõe ainda de parquinho de lazer para as crianças. Além disso, são realizadas missas e cultos na comunidade Cristo Rei aos finais de semana.

3.6. Recursos Hídricos

A Fazenda HJ está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Alto Rio Paranaíba (PN1), bacia do Rio Paranaíba, sub-bacia do rio São Marcos. Possui os seguintes cursos d'água: Córrego Veredinha, Córrego Taquaril, Córrego do Rego, Vereda dos Barreiro, Córrego Carreira dos Poldros e Ribeirão São Marcos.

Apesar de o empreendimento possuir uma pequena porção de sua área inserida na DAC 002/2015 – Ribeirão Soberbo, em análise à plataforma do IDE-Sisema, constatou-se que o barramento a ser instalado não está inserido nesta área de DAC.

O empreendedor pretende instalar barramento no curso d'água denominado Córrego Forquilha, para tanto formalizou o Processo de Outorga nº 32618/2020, o qual foi analisado e está com parecer de deferimento vinculado a este processo de licenciamento ambiental. Será autorizada captação em barramento, com área inundada igual a 22,00 ha e volume de acumulação de 1.558.558,00 m³, altura do maciço de 14 m, localizado nas coordenadas geográficas 16°37'34,90 / 47°17'0,89”.



Atualmente o empreendimento realiza as seguintes intervenções/ usos em recursos hídricos na propriedade conforme Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Usos dos recursos hídricos na Fazenda HJ				
Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Curso d'água
04803/2020	1707411/2020	Consumo humano e dessedentação animal	16°37'56"S / 47°16'35"O	Poço Tubular
25289/2016	01233/2020	Ponto B 15.1 Irrigação para área de 847 ha	16°34'56,16"S / 47°17'41,12"O	Córrego Barreiros
68983/2019	159335/2019	Barramento sem captação para regularização de vazão	16°38'52,84"S / 47°14'53,02"O	Córrego Carreira dos Poldros
68984/2019	159336/2019	Barramento para Paisagismo e dessedentação de animais	16°38'54,27"S / 47°15'19,76"O	Afluente do Córrego Carreira dos Poldros
68985/2019	159337/2019	Barramento para Paisagismo e dessedentação de animais	16°39'1,46"S / 47°15'25,88"O	Afluente do Córrego Carreira dos Poldros
68986/2019	159338/2019	Barramento sem captação para regularização de vazão	16°37'51,69"S / 47°16'5,34"O	Córrego do Rego
68987/2019	159339/2019	Barramento sem captação para regularização de vazão	16°38'5,81"S / 47°16'36,92"O	Córrego do Rego
8089/2017	709378/2020	Captação em barramento com área inundada de 1,45 ha	16°38'14,12"S / 47°16'39,66"O	Córrego do Rego
8090/2017	709362/2020	Captação em barramento com área inundada de 4,33 ha	16°36'55,84"S / 47°16'36,05"O	Córrego Lagoa Torta
8091/2017	709365/2020	Captação em barramento com área inundada de 3,09 ha	16°37'6,24"S / 47°16'46,02"O	Córrego Lagoa Torta

3.7. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e Cadastro Ambiental Rural - CAR

O empreendimento em questão está inserido no Bioma Cerrado e já se encontra devidamente licenciado possuindo uma área total de Reserva Legal - RL de 670,0962 ha, perfazendo assim área não inferior aos 20% exigidos nos termos da Lei Estadual 20.922/2013.

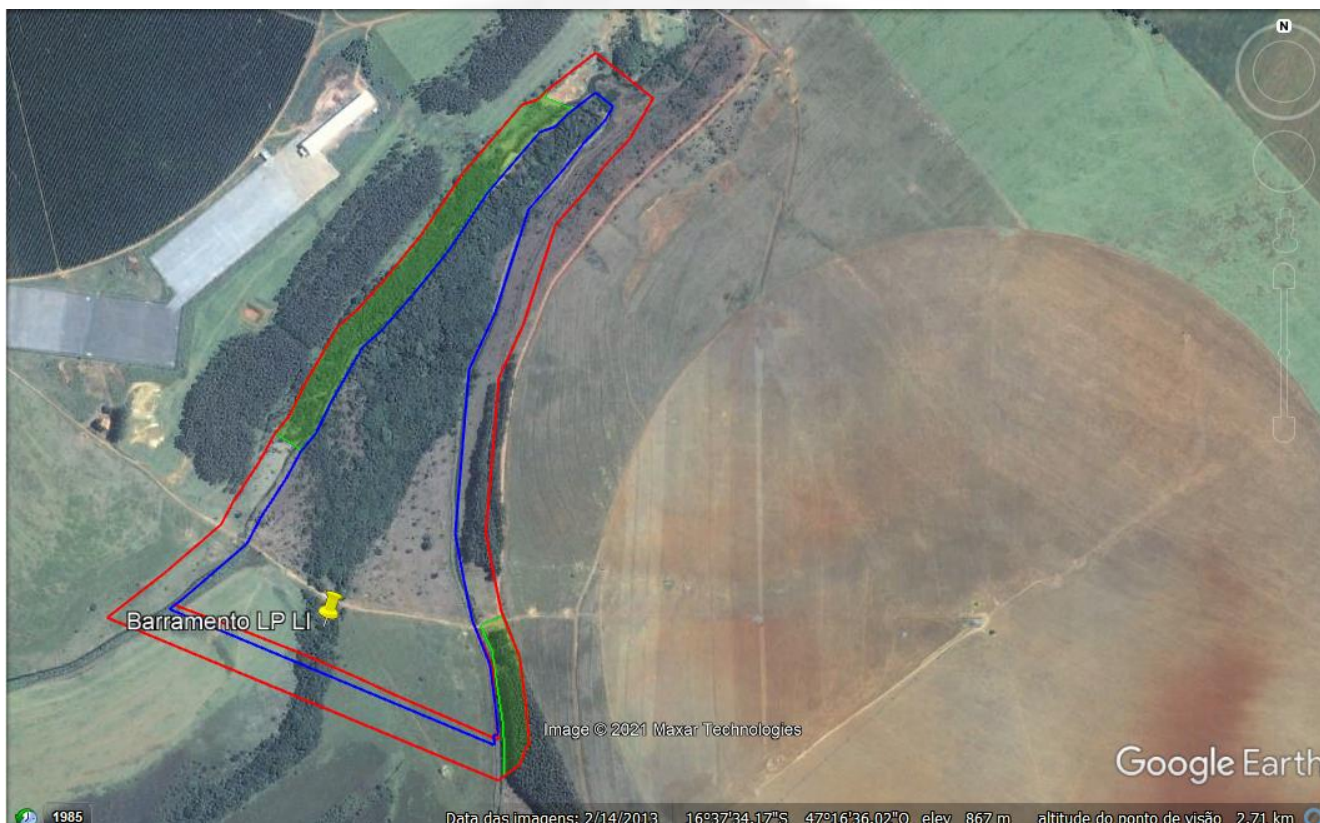
O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, recibo nº MG-3170404-6DD1.95E2.802C.4B6D.A45A.089D.



6E44.EE67. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

A instalação do barramento, acarretará supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, as quais serão tratadas no próximo tópico deste PU. Será implantado PTRF para recuperação da APP do barramento a ser instalado, nas áreas conforme Figura 2 abaixo:

Figura 2: APP do barramento a ser instalado e áreas apresentadas no PTRF



Fonte: PTRF

Vale ressaltar que o empreendimento já possui PTRF em execução, para o qual deverá ser dada continuidade de suas ações em cumprimento à condicionante da LOC nº 045/2020.

Conforme plotado no Mapa Levantamento Planimétrico Cadastral, o empreendimento, após a instalação do barramento, possuirá as seguintes áreas com vegetações nativas: 157,9514 ha de Áreas de Preservação Permanentes – APP's e 670,0962 ha de áreas de Reserva Legal – RL; remanescente de vegetação nativa numa área com 45,8990 ha; e 2,7228 ha de área de mata. Existem demais áreas de interesses ambientais, tais como, área de brejo com 4,4596 ha, área úmida com 1,5354 ha, área de açudes com 3,5506 ha e área de várzea com 33,9157 ha.



3.8. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme Plano de Utilização Pretendida – PUP – apresentado, através de imagens espaciais abaixo apresentadas foi possível constatar que a matriz fitofisionômica original dominante na área alvo da intervenção apresenta Mata de Galeria e Áreas de Ocupações Antrópicas Consolidadas. A área total requerida para a implantação de novo barramento é de 22,00 hectares. Divide-se em 11,76 ha de Mata de Galeria, e 10,24 ha de área antropizada.

Pela heterogeneidade presente, o método de amostragem adotado no inventário florestal foi o Casual Estratificado. As áreas de vegetação nativa sujeitas à supressão consideradas no processamento de dados foram amostradas por 07 parcelas lançadas em campo, divididas entre:

Estrato 01 - Mata de Galeria com área total de 6,21 ha – amostrada nas Parcelas 01; 02; 03; 04 e 06

Estrato 02 - Mata de Galeria em processo avançado de regeneração com área total de 5,55 ha – amostrada nas Parcelas 05 e 07.

Figura 3: Área de supressão de vegetação nativa necessária à implantação do barramento.



Fonte: PUP

A equipe técnica da SUPRAM realizou na vistoria “*in loco*” a análise das características fitofisionômicas das áreas e a conferência da parcela amostral 06, localizada nas coordenadas geográficas 16°37'31.03"S e 47°16'59.65"O. Constatou a veracidade dos dados do estudo apresentado e foi possível verificar, inclusive, a presença da espécie Ipê Amarelo Cascudo (*Handroanthus chrysotrichus*), protegida por lei. O inventário florestal contemplou 04 indivíduos desta espécie.

A estimativa apresentada do número total de indivíduos da espécie de Ipê Amarelo Cascudo na área de 11,76 ha sujeitas à supressão pretendida contemplou valor muito baixo de 25 indivíduos para a área total. Porém, uma vez que foram identificados 04 indivíduos em 03 parcelas amostrais com 500 m² cada (Parcelas 04, 06 e 07), ou seja, 04 ipês em 0,15 hectares, estima-se 314 indivíduos nos 11,76 hectares.

O quadro abaixo apresenta a divisão das áreas que sofrerão a intervenção ambiental pretendida, conforme uso do solo:



Uso do Solo	Área (ha)
Intervenção em áreas já antropizadas	10,2400
Supressão de vegetação nativa	3,9480
Intervenção em APP's	7,8120
Área total de intervenção	22,00 ha

Da área total requerida para intervenção de 22 ha, corresponde à área de preservação permanente do Córrego Forquilha a área total de 7,8120 ha, a qual será recuperada e compensada, conforme Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF apresentado.

Os resultados estimados pelo inventário florestal foram os que seguem:

- ✓ Área total com presença de vegetação nativa inventariada: 11,76 ha
- ✓ Número de espécies arbóreas a serem suprimidas/hectare: 2.202 indivíduos
- ✓ Número de espécies arbóreas a serem suprimidas na área total: 35.570 indivíduos
- ✓ Volume médio de madeira presente nas parcelas amostrais (0,35ha): 46,8142 m³/parc
- ✓ Volume de madeira presente em 1,0 hectare: 119,8078 m³/ha

A estimativa do volume total de lenha nativa na área de 22,00 hectares requerida para fins de intervenção ambiental foi de 1.627,8336 m³ (2.44,9880 st), considerando acréscimo de 10% dos tocos e raízes.

O pedido de supressão de vegetação nativa está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável à concessão de autorização para supressão da vegetação em questão, com validade de seis anos.

4. Alternativa locacional

O Decreto Estadual O Decreto Estadual nº 47.749/2019 condiciona a autorização para intervenção em APP à comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional.

“Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.”



Dessa forma, foi apresentado estudo técnico de alternativa locacional, com previsão de mais dois locais escolhidos para possível implantação do barramento, localizadas nas coordenadas geográficas 16°37'53.85"S / 47°17'13.24"O; e 16°37'19.54"S / 47°16'55.90"O. Os quais foram analisados conjuntamente com o local escolhido, qual seja, nas coordenadas geográficas 16°37'34,90 / 47°17'0,89".

Para a escolha do local, foi realizada análise da geomorfologia local, de forma que proporcionasse a construção de talude/eixo do barramento com menor extensão intervindo em menor área de preservação permanente. Ainda, foi considerado outro fator, volume versus demanda hídrica do projeto, de forma a atender a demanda hídrica do empreendimento e proporcionar a perenização do curso d'água.

Foram identificados os demais benefícios para a microbacia como: contribuição para o nível freático devido armazenamento de água no subsolo; melhora na aptidão agrícola nas áreas no entorno; alteração do microclima local com maior umidade, precipitação e evaporação; e regularidade e perenização do Córrego Forquilha.

Importante ressaltar que o empreendedor realizará as devidas compensações para as intervenções realizadas, conforme legislação aplicável.

5. Compensações

Considerando os impactos que serão possivelmente ocasionados com as obras de implantação do empreendimento, foram propostas algumas recomendações que minimizem os impactos ambientais passíveis com a intervenção:

5.1 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006;

Com as obras de implantação do barramento, algumas áreas de APP sofrerão intervenções, em 7,8207 hectares.

Conforme Resolução CONAMA nº 369/2006, a intervenção se configura como sendo de utilidade pública, previsto no art. 2º, inciso I, alínea "b".

Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF nos termos da Resolução Conama nº 369/2006, na proporção de compensação de 1x1.

As áreas a serem recuperadas estão divididas em 04 partes na área de preservação permanente do Rio São Marcos, totalizando uma área de 7,8207 ha a serem recuperadas, a saber:

PTRF – 01 = 1,7411 ha, nas coordenadas UTM 254.086 m E e 8.160.385 m S

PTRF – 02 = 1,6251 ha, nas coordenadas UTM 254.219 m E e 8.160.253 m S

PTRF – 03 = 2,8474 ha, nas coordenadas UTM 255.362 m E e 8.159.447 m S

PTRF – 04 = 1,6071 ha, nas coordenadas UTM 256.023 m E e 8.159.278 m S



Nas Áreas de Preservação Permanente da barragem a ser construída existem áreas que possuem vegetação nativa e áreas que devem ser recuperadas conforme mapa apresentado no PTRF.

5.2 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas

Foram identificados indivíduos de Ipê Amarelo Cascudo (*Handroanthus chrysotrichus*), antigo gênero Tabebuia, na área requerida para intervenção. Por se tratar de uma intervenção de interesse social fica admitida a supressão, nos termos da Lei nº 9.743/1988, alterada pela Lei nº 20.308/2012 (art. 2º, inciso I). Para os casos passíveis da autorização, fica condicionada a compensação, conforme parágrafo primeiro da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012:

“Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

[...]

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.”

Considerando as exigências da legislação no que diz respeito à compensação pelas espécies imunes de corte, o empreendedor deverá apresentar um PTRF com a devida compensação, considerando o número de 314 indivíduos de Ipê Amarelo suprimidos. O projeto será condicionado no Anexo I, deverá ser apreciado pela SUPRAM NOR e contemplar a proporção de 5 mudas a plantar para cada indivíduo suprimido. Sendo o plantio realizado na mesma sub-bacia hidrográfica em local que atenda aos critérios do parágrafo 4º da referida legislação. Caberá ao empreendedor apresentar relatórios de monitoramento e acompanhamento por profissional habilitado e o plantio de novas mudas para substituir as mudas que não se desenvolverem, pelo prazo mínimo de 05 anos.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Para a atividade, objeto deste licenciamento, serão utilizadas as infraestruturas já existentes no empreendimento. Assim, a implantação e operação da atividade não implicará em mudanças nas ações já executadas no empreendimento. Abaixo, os principais impactos diretos da implantação e operação da atividade.



- **Impactos ambientais de barragens de irrigação ou perenização:** A montante ocorrem: acúmulo de sedimentos; alteração da qualidade físico-química e biológica da água; erosão; alteração da composição da flora e da fauna. Já a jusante ocorre: alteração no regime de água do rio; e alteração da qualidade da água.

Medidas mitigadoras: A fim de mitigar e/ou compensar os impactos relacionados aos barramentos são necessárias medidas como: recuperar a mata ciliar com espécies nativas nas margens dos reservatórios e nos demais mananciais; e implantar Programa de Monitoramento adequado às necessidades de cada barramento.

- **Resíduos sólidos:** Gerados durante as obras de instalação do barramento.

Medidas mitigadoras: O empreendimento já possui licença ambiental válida, na qual, conforme informado, adota a coleta seletiva e destinação final adequada de seus resíduos sólidos, em cumprimento ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Assim, os resíduos que possivelmente possam ser gerados durante as obras de instalação do barramento, terão os mesmos tratamentos e destinos dos demais existentes no empreendimento.

- **Efluentes líquidos sanitários e oleosos:** As infraestruturas utilizadas durante a realização das obras de instalação do barramento serão as mesmas que já estão em operação no empreendimento.

Medidas mitigadoras: O empreendimento já possui instalados e em operação sistemas de tratamentos dos efluentes líquidos. Assim deverá ser dada continuidade nas ações propostas para operação das atividades já existentes no empreendimento.

- **Efluentes Atmosféricos:** O empreendimento utiliza veículos e máquinas movidos a diesel que normalmente, emitem a chamada "fumaça preta" constituída por nano partículas de fuligem, que, não sendo retidas pela defesa natural do corpo, podem acarretar graves problemas respiratórios. O trânsito de veículos e de maquinários agrícolas em estradas não pavimentadas, contribui para geração de poeiras, e em alguns períodos do ano, a emissão de poeiras aumenta consideravelmente, podendo causar incômodo aos motoristas e à população residente na propriedade.

Medidas mitigadoras: A correta operação e manutenção dos maquinários e/ou veículos é importante fator para a redução da emissão da "fumaça preta", cabe ressaltar que na Fazenda HJ existe oficina para manutenção das máquinas e veículos.

As poeiras geradas pela movimentação de maquinários e veículos apresenta-se mais denso que o ar atmosférico, decantando naturalmente e depositando-se sobre o solo. Além disso, que em seu entorno não existem aglomerações populacionais, portanto causando impacto pouco significativo. Foram apresentadas ainda como medidas mitigadoras a umectação das vias de tráfego não pavimentadas e a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados no empreendimento.



- **Geração de ruídos:** Os ruídos gerados no empreendimento ficarão restritos à área das obras, deslocamentos de caminhões e máquinas em áreas agrícolas e locais de manutenção de máquinas e equipamentos.

Medidas mitigadoras: Impacto considerado não significativo ao ambiente externo, pelo fato de este estar localizado em zona rural. São fornecidos EPI's específicos principalmente àqueles que trabalham com equipamentos ou em áreas de emissão de ruídos elevados. A comprovação desse procedimento pode ser evidenciada nas fichas de EPI's arquivados.

- **Alteração da paisagem local:** Os impactos negativos sobre a paisagem se devem basicamente à alteração da paisagem na instalação do barramento, para o qual deverão ser realizados o PTRF e o PRAD.

Medidas mitigadoras: A Fazenda HJ possui em andamento um PTRF apresentado para mitigação dos impactos detectados na LOC, para este licenciamento foi apresentado novo PTRF e PRAD contemplando as novas áreas que sofreram intervenção.

- **Alteração da qualidade do solo e da água:** A contaminação do solo e da água está relacionada com possíveis derramamentos de combustíveis, geração de efluentes domésticos, destinação incorreta de resíduos sólidos/efluentes líquidos oleosos e presença dos produtos químicos em excesso. Também os impactos negativos sobre as águas se referem à alteração na sua qualidade físico-química, ocasionada por processos erosivos que carregam sólidos sedimentáveis e em suspensão, lixiviação de componentes químicos dos herbicidas e dos adubos.

Medidas mitigadoras: A adoção de medidas de controle para redução e utilização racional (de acordo com normas técnicas pré-estabelecidas) dos produtos químicos, e a utilização de técnicas de controle da erosão e conservação do solo, poderão facilmente mitigar e/ou reverter os processos impactantes. Ressalta-se à importância da existência da bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo nos pontos que possuem efluentes oleosos, para prevenção e mitigação de possível impacto ambiental. Os demais impactos já foram tratados nos itens acima descritos. São programas que minimizam esse impacto: Programa de monitoramento nos sistemas de tratamento de efluentes, Práticas de conservação do solo e água, Planos de conservação de solo e água. Monitoramento da qualidade das águas

- **Afugentamento da fauna silvestre:** A movimentação de veículos e máquinas agrícolas em estradas próximas às áreas com maior concentração de vegetação (APPs e Reserva Legal) pode assustar alguns espécimes da fauna silvestre, fazendo com que os mesmos fujam do local atravessando estradas vicinais, estando sujeitos a atropelamentos. Logo, contribui também para a facilidade de acesso à fauna silvestre, tanto terrestre quanto aquática e, com isso, aumenta a pressão sobre esses animais, em função da ocorrência de caça e pesca.

Medidas mitigadoras: Por se tratar de empreendimento instalado e em operação o acesso ao empreendimento já se encontra instalado, assim deverão ser instaladas placas de advertência e



proibição de caça e pesca, bem como placas de redução de velocidade nas estradas internas do empreendimento.

- **Estímulo ao desenvolvimento regional:** As atividades desenvolvidas na Fazenda HJ contribuem para o aumento na disponibilidade de grãos, aquece à economia regional e necessitam de suporte através da aquisição de produtos, peças, contratação de mão de obras e serviços, entre outros.

- **Disponibilização de postos de emprego:** O empreendimento possui 47 funcionários fixos, no entanto, durante o período de safras, pode existir maior demanda. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de mão de obra temporária que se torna oportunidade de trabalho para diversas pessoas, aumentando a geração de renda e, em consequência, a qualidade de vida das famílias, mesmo que por período determinado.

7. Programas e/ou Projetos

Foram apresentados no Plano de Controle ambiental – PCA e em atendimento às informações complementares solicitadas, os seguintes planos/programas, os quais terão sua execução condicionada neste parecer único.

- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF

8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.6 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

O pedido de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP em análise é considerado caso de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, II, “g”, e 12, da Lei nº 20.922/2013, atendendo assim a possibilidade de intervenção em APP elencada na legislação ambiental em vigência.

Os pedidos de intervenção em APP e supressão de vegetação nativa estão caracterizados e previstos no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizados e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

No presente caso é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.



No presente caso, por se tratar de ampliação de atividade licenciada, o prazo de validade da licença ambiental em comento corresponde ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade, até 15/09/2030, nos termos do § 8º do art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação, para o empreendimento Fazenda HJ – Sandra Hofig de Barros, para as atividades de “Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura”, no município de “Unaí-MG”, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência da SUPRAM Noroeste de Minas.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

9.1 Informações Gerais

Município	Unaí (MG)
Imóvel	Fazenda HJ
Responsável pela intervenção	Sandra Hofig de Barros
CPF/CNPJ	076.650.738-67
Modalidade principal	Supressão de vegetação nativa
Processo APEF	1805/2020
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	11,76



Longitude, Latitude e Fuso	16°37'34,90" S / 47°17'0,89" O
Data de entrada (formalização)	10/08/2020
Decisão	Deferido

9.2 Informações Específicas

Modalidade de Intervenção	Supressão de vegetação nativa
Área ou Quantidade Autorizada	3,9480 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Mata de Galeria
Rendimento Lenhoso (m³)	546,487 m ³
Coordenadas Geográficas	16°37'31.03"S e 47°16'59.65"O
Validade/Prazo para Execução	6 anos
Modalidade de Intervenção	Intervenção em APP
Área ou Quantidade Autorizada	7,8120
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Mata de Galeria
Rendimento Lenhoso (m³)	1.081,3466 m ³
Coordenadas Geográficas	16°37'34,90" S / 47°17'0,89" O
Validade/Prazo para Execução	6 anos

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP +LI) do empreendimento Fazenda HJ – Sandra Hofig de Barros.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação da Fazenda HJ – Sandra Hofig de Barros

Item	Condicionante na Fase Prévia	Prazo*
01	Apresentar Programa de resgate, salvamento e transporte da Fauna Terrestre, conforme os Termos de Referência específicos constantes no site da SEMAD. Cumprir integralmente o programa após apreciação da SUPRAM NOR.	Antes do início da intervenção ambiental
02	Apresentar registro no SINAFLORES das intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa e cortes de árvores isoladas.	Antes do início da intervenção ambiental
03	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para a compensação referente ao abate de espécimes imunes de corte, nos termos da Lei nº 9.743/1988 (Ipês), e de acordo com o Decreto nº 47.749/2019.	Antes do início da intervenção ambiental

Item	Condicionante na Fase de Instalação	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental.	Na formalização da licença de operação
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença de Instalação
03	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente à intervenção em área de preservação permanente, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006.	Conforme cronograma executivo apresentado
04	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) apresentado.	Conforme cronograma executivo apresentando
05	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NOR, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.